



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 101/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa trata da alteração da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Dação em Pagamento de bem imóvel para fins de extinção de crédito tributário inscrito em dívida ativa municipal.

O projeto visa simplificar o processo administrativo, uma vez que a antiga lei exigia que o documento de renúncia a valores decorrentes de avaliação superior ao do imóvel, em comparação ao valor da dívida tributária, fosse por Instrumento Público, o que geraria ônus aos contribuintes, além do fato de que o Tabelionato expressou desconhecer tal modalidade de renúncia.

Dessa forma, será aceita a renúncia por modelo particular, que vai acostada ao presente projeto de lei. Também, foi necessário alterar a lei para que houvesse a outorga uxória, nos termos do artigo 1.647 do Código Civil.

Ainda, necessário acelerar os trâmites, sem a necessidade do procedimento passar diversas vezes pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Outrossim, foi acrescentado que o procedimento será encaminhado para o Setor de Patrimônio para a devida incorporação do imóvel aos bens públicos municipais.

Diante de diversos processos administrativos que estão suspensos na fase de renúncia aos valores excedentes, pois a lei exige que seja por Instrumento Público, submetemos à apreciação do Poder Legislativo.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

de 02 de abril de 2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 4578, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

§ 1º. Em caso de imóvel em nome da sucessão do titular, sem matrícula, a dação em pagamento poderá ser aceita mediante apresentação de certidão de óbito e anuência em requerimento de todos os herdeiros.

§ 2º. Para a dação em pagamento será necessária a outorga uxória, nos termos do artigo 1.647 do Código Civil, exceto nos casos de regime de separação total de bens."

Art. 2º. Altera o artigo 6º, inciso II da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

II - se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor do débito inscrito em dívida ativa que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada a renúncia expressa, por termo particular, assinado pelo possuidor ou proprietário do imóvel e seu cônjuge se for casado, nos termos do § 2º do artigo 4º, com duas testemunhas."

Art. 3º. Revoga-se o artigo 9º da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, o processo será encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, que se manifestará acerca da disponibilidade financeira e orçamentária para a aceitação da dação em pagamentos como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa municipal."

Art. 5º. Altera o artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 8º e 10 desta lei, o processo administrativo seguirá para o Gabinete do Prefeito, que avaliará a conveniência e a oportunidade da aceitação da dação em pagamento, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e no laudo técnico de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do ITBI."

Art. 6º. Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Realizada a transferência da propriedade do imóvel, a Secretaria Municipal de Finanças procederá à quitação dos débitos inscritos e encaminhará o processo para o Setor de Patrimônio para a devida incorporação do imóvel aos bens públicos municipais."

Parágrafo Único. Caso a Secretaria Municipal de Finanças verifique a existência de execução fiscal ajuizada, enviará memorando à Procuradoria do Município informando a quitação dos débitos."

Art. 7º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4578, de 17 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

de 02 de abril de 2025

RENÚNCIA DE VALORES REFERENTES À DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de **RENÚNCIA DE VALORES REFERENTES À DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL**, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 4578/2023, que entre si fazem, de um lado:

EU, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/ CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, E
(cônjuge, se houver) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ portador(a) da identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) **RENUNCIANTE(S)**;

E, de outro lado: **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, para fim de quitação de Dívida Ativa junto à Prefeitura Municipal, mediante DAÇÃO EM PAGAMENTO, a critério do credor.

Considerando que: O(a,s) RENUNCIANTE(S) é (são) proprietário(a/s)/posseiro(s) do imóvel localizado no (endereço completo do imóvel) _____, lote _____, quadra _____. O(a) RENUNCIANTE declara que a renúncia aos valores excedentes nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4578/2023 do imóvel é feita de forma irrevogável e irretratável, sem qualquer ônus ou condição, em favor do MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

As partes resolvem formalizar a renúncia dos valores referente à dação em pagamento conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA 1 - DA RENÚNCIA DOS VALORES

O(a) RENUNCIANTE, por meio deste instrumento, renuncia expressamente a qualquer direito decorrente a valores decorrentes da Dação em Pagamento sobre o imóvel descrito acima, transferindo toda e qualquer titularidade do bem para **O ENTE MUNICIPAL**, para fim de quitar dívidas junto ao mesmo, a partir da assinatura do presente documento.

CLÁUSULA 2 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A presente renúncia é irrevogável e irretratável, não podendo o(a/s) RENUNCIANTE voltar atrás ou exigir qualquer tipo de compensação em função da renúncia realizada.

CLÁUSULA 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a/s) **RENUNCIANTE** (s) declaram, por fim, que este ato foi realizado de forma livre, consciente e com pleno conhecimento das implicações legais, não havendo vícios de consentimento ou qualquer outro tipo de irregularidade que possa comprometer a validade deste documento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

Mostardas, _____, de _____, de 20 ____.

RENUNCIANTE (s)

Testemunha

Testemunha